

RACISMO NO CINEMA: OS DIREITOS HUMANOS ENTRE A CENSURA E A MEMÓRIA

RACISM IN CINEMA: HUMAN RIGHTS BETWEEN CENSORSHIP AND MEMORY

RACISMO EN EL CINE: LOS DERECHOS HUMANOS ENTRE LA CENSURA Y LA MEMORIA

SUMÁRIO:

Introdução; 1. Os debates raciais *versus* a manifestação artística: O que fazer quando a arte não envelhece bem?; 2. Uma aproximação entre a liberdade artística, os direitos humanos e o pensamento crítico nas pautas raciais; Considerações finais; Referências.

RESUMO:

O presente artigo tem o objetivo de abordar a discussão acerca da veiculação de obras audiovisuais e literárias com conteúdos racistas na atualidade. Ao aproximar as ideias de Walter Benjamin sobre a necessidade de narrar a história sob a ótica dos vencidos com o direito fundamental à memória, pretende trazer à tona alguns debates sobre a perpetuação de estereótipos racistas com a reprodução de obras antigas e a necessidade, ou não de censura de seu teor. Tal discussão surge pelo fato de, embora não se encontrar positivado de maneira explícita na legislação, o direito à memória se trata de um importante componente da diversidade cultural e da formação da identidade subjetiva de um povo. Por este motivo, será realizada uma aproximação entre os textos de Benjamin, a interpretação da legislação no que diz respeito à liberdade artística e o direito à memória, com a finalidade de se obter uma conclusão sobre a necessidade de se

Como citar este artigo:
CARNEIRO, Silvana,
MOREIRA, Nelson.
Racismo no cinema: os
direitos humanos entre
a censura e a memória.
Argumenta Journal
Law, Jacarezinho – PR,
Brasil, n. 39, 2023,
p. 423-436

Data da submissão:
17/05//2021
Data da aprovação:
24/10/2022

1. Faculdade de Direito
de Vitória - Brasil
2. Faculdade de Direito
de Vitória - Brasil

apagar, ou não, obras de arte antigas que tenham cunho racista.

ABSTRACT:

This paper aims to address the discussion about the broadcasting of audiovisual and literary works with racist content today. By approximating Walter Benjamin's ideas about the need to narrate history from the perspective of the defeated with the fundamental right to memory, it intends to bring to light some debates about the perpetuation of racist stereotypes with the reproduction of old works and the need, or not, of censorship of its content. For this reason, an approach will be made between Benjamin's texts, the interpretation of the legislation regarding artistic freedom and the right to memory, in order to reach a conclusion about the need to erase, or not, old works of art with a racist slant.

RESUMEN:

El presente artículo pretende abordar la discusión sobre la difusión de obras audiovisuales y literarias con contenidos racistas en la actualidad. Aproximándose a las ideas de Walter Benjamin sobre la necesidad de narrar la historia desde la perspectiva de los vencidos con el derecho fundamental a la memoria, pretende sacar a la luz algunos debates sobre la perpetuación de estereotipos racistas con la reproducción de obras antiguas y la necesidad o no de censura de su contenido. Para ello, se realizará una aproximación entre los textos de Benjamin, la interpretación de la legislación en materia de libertad artística y el derecho a la memoria, para llegar a una conclusión sobre la necesidad de borrar, o no antiguas obras de arte de tinte racista.

PALAVRAS-CHAVE:

Memória; Racismo; Constitucionalidade.

KEYWORDS:

Memory; Racism; Constitutionality.

PALABRAS CLAVE:

Memoria; Racismo; Constitucionalidad.

INTRODUÇÃO

É incontroverso que as dinâmicas sociais do momento presente são fruto de um processo histórico. Igualmente, durante as transformações sociais que advêm da passagem do tempo, inúmeras obras artísticas são criadas como uma expressão da vida em sociedade que refletem o momento em que são produzidas.

As obras artísticas imortalizam, além da ficção, o modo de viver e de pensar não só de seus autores, mas da época em que foram realizadas, carregando consigo as marcas do comportamento social de sua geração. Por esse motivo é perfeitamente possível ver nas entrelinhas de grandes clássicos todo o reflexo de comportamentos que atualmente não são mais tolerados, tais quais o racismo, o machismo e a homofobia.

Em junho de 2020, no auge dos protestos antirracistas que ocorreram nos Estados Unidos, o canal HBO, atendendo a pedidos de ativistas, removeu temporariamente de seu catálogo o filme “...E O Vento Levou”, sob o argumento de que o filme reproduzia estereótipos racistas e romantizava a escravidão. O canal se posicionou alegando que o filme retornaria ao catálogo oportunamente, acompanhado de uma nota alertando sobre seu conteúdo e contexto histórico.

Já no Brasil, tramita desde 2011, no STF, um Mandado de Segurança que intenta remover do Programa Nacional Biblioteca da Escola a distribuição gratuita e em massa do livro “Caçadas de Pedrinho”, de Monteiro Lobato, por supostamente conter teor abertamente racista, chegando a comparar a personagem Tia Nastácia a um macaco em uma das passagens do livro – uma fala considerada inadmissível nos dias atuais.

Desde já, questiona-se se é possível descolar as obras de cunho artístico da época e dos costumes adotados quando foram concebidas, na medida em que se pode constatar que toda obra trará consigo reflexos dos pensamentos, ideais e estilo de vida adotados por seu autor e pela sociedade na qual está inserida.

Por esta razão, o debate sobre a reprodução irrefletida de obras artísticas com temática racista é tão importante. Quando tais obras deixam de ter caráter ilustrativo e passam a ser uma forma de apologia ao racismo? Em contrapartida, sua ocultação não seria também a ocultação de uma história que existiu e que não podemos esquecer? Para se enfrentar essas questões, antes de tudo, é preciso se destacar que quando se fala de direito

a memória se fala também de direitos humanos, lembrando-se sempre recordar o passado é uma importante ferramenta de (re) construção de identidade cultural.

Por outro lado, não se pode usar as características da época da concepção de uma obra como um salvo conduto que nos permita ser excessivamente benevolentes com esse tipo de discurso. Embora se defenda que o apagamento das obras consiste em um apagamento de registros históricos (ainda que tais obras sejam ficcionais), é preciso entender que a perpetuação de obras com conteúdo racista, sem um discurso crítico que a acompanhe, acaba por perpetuar o próprio racismo em si. Adotar uma visão de que uma obra artística é só ficção e que seu teor não faz mal algum, pode se tratar de ingenuidade. O fomento ao pensamento crítico ao analisar essas obras é crucial, e uma forma de empoderamento do grande público como um todo.

Sobre tal pensamento crítico, pode-se adotar o pensamento de Angela Davis (2018, p. 69), que entende que apenas com a sua adoção por pessoas comuns é possível uma mudança social profunda das atuais estruturas racistas.

Especificamente no que atine à obra de Monteiro Lobato, é necessário observar, que via de regra, é apresentada a jovens infantes num contexto escolar. Isso se mostra particularmente problemático quando se fala de pensamento crítico, pois crianças em idade escolar estão em estágio de formação, de maneira que não possuem muitos referenciais para exercitar ponderações sobre a referida obra.

Por este motivo, chega-se ao entendimento de que a crítica à arte com teor racista não se trata de um ataque vazio dos ativistas, mas de uma preocupação com muito fundamento, pois sua difusão irrefletida pode contribuir para a manutenção de posturas e pensamentos racistas na população em geral. Em contrapartida, seu mero banimento do acesso popular se mostra contraproducente, pois um apagamento da história não representará por si só um fim às práticas racistas, violando ainda o direito à memória. Necessário se faz, então, que se aprenda a reproduzir tais obras acopladas a uma contextualização histórica e pensamento crítico.

Tal postura se aproxima do conceito de “escovar a história a contrapelo”, de Walter Benjamin, que, ao abordar que o passado deve ser revisitado pela ótica do vencido, do oprimido, à sua maneira também aponta a

necessidade de um pensamento crítico para o estudo e interpretação da história, apontando a necessidade de se analisar igualmente a ótica dos vencidos, muitas vezes oprimidos pelos vencedores.

Por esta razão, para o enfrentamento deste tema sob a ótica da Teoria Crítica dos Direitos Humanos serão utilizados os conceitos de Walter Benjamin, Michel Lowy aproximando com os conceitos relacionados às pautas raciais discutidas por Bell Hooks e Angela Davis.

Para tanto num primeiro momento enfrentaremos o debate entre o conflito entre os debates raciais e a liberdade entre a manifestação artística, e posteriormente a aproximação entre a liberdade de manifestação artística insculpida na Constituição, o direito à memória e a adoção do pensamento crítico.

1. OS DEBATES RACIAIS *VERSUS* A MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA: O QUE FAZER QUANDO A ARTE NÃO ENVELHECE BEM?

As pautas raciais são tema de debate há décadas, mas atualmente se encontram ainda mais em evidência. Casos de violência policial explícita, ataques racistas, abusos de autoridade e diversas outras práticas ocupam diariamente as manchetes de jornais, revistas, redes sociais e todos os meios de comunicação pelo mundo inteiro.¹

Por esta razão, também é imprescindível o debate sobre o conteúdo de entretenimento veiculado ao grande público, chamado de cultura de massa ou cultura pop. Se entende por cultura pop toda a cultura que atinge a grande massa, e que não fica adstrita a preciosismos críticos. A cultura pop pode influenciar gerações e moldar comportamentos ante a sua contemporaneidade e sua absorção orgânica a modo de vida da sociedade na qual está inserida.

É pacífico que as obras literárias, musicais e cinematográficas que formam a cultura pop são moldadas pelo contexto social vigente no momento de sua criação, de forma que dada a história abertamente racista da humanidade, é possível concluir que carregam consigo todo este histórico de racismo. Os debates raciais atuais colocaram em pauta esse tipo de obra, trazendo uma nova interpretação sobre seu teor e questionando sua veiculação irrestrita.

Toda obra audiovisual deve ser analisada dentro do contexto histórico em que foi criada. É um equívoco criticar uma pro-

dução do passado com os olhos de hoje, tendo como base os padrões atuais da sociedade, do que é julgado como certo e errado pelo senso comum. (XAVIER, 2021)

Discutir sobre a necessidade de banimento de tais obras como uma forma de combate ao racismo se mostra uma ferramenta útil, ante a ponderação que a cultura tem o poder de influenciar comportamentos, também ponderando se este mesmo banimento representaria um apagamento do passado e uma perda de pensamento crítico. Isso porque se entende o Direito Fundamental à Memória como uma pauta inerente aos direitos humanos, de forma que o apagamento de registros que remontem à um passado – ainda que racista – podem representar uma violação a tal direito.

Por um lado, é legítimo que se questione comportamentos passados, mas por outro se torna necessário questionar se apagar o passado não nos torna fadados a repeti-lo.

Desta maneira, correlacionar o direito fundamental à memória com os debates raciais se mostra tão importante, pois atualmente discutimos a necessidade da busca por mecanismos que, de um lado, preservem os registros dos tempos passados, e de outro, não os trate como um passado glorioso e belo que se perdeu. A reprodução de obras artísticas com teor racista, assim, à luz da do direito fundamental à memória seria possível, se imbuída de um pensamento crítico que a acompanhe.

Tomemos por exemplo o livro *As Caçadas de Pedrinho*, de Monteiro Lobato. Trata-se de uma obra originalmente publicada em 1933 e que se tornou um clássico da literatura nacional, perpassado por gerações e adaptado para a televisão por diversas vezes ao longo das décadas.

No entanto, sob a ótica vigente, algumas falas da referida obra se mostram inadmissíveis.

Sim, era o único jeito – e Tia Nastácia, esquecida dos seus numerosos reumatismos, trepou que nem uma macaca de carvão pelo mastro de São Pedro acima, com tal agilidade que parecia nunca ter feito outra coisa na vida senão trepar em mastros. (LOBATO, 2016, p.23)

Deve-se então, banir tal obra do acesso ao público? Não se trata de uma problemática de fácil solução. Nesse sentido Schneider (2019, p. 227) fala que “o racismo é um fenômeno complexo,[...] foi construído ao longo

dos séculos, produzindo estereótipos, desumanizando as pessoas negras, e igualando-as a pessoas criminosas”, de forma que é óbvio que uma obra que compara uma mulher negra a um macaco requer uma leitura contextualizada para se entender que à época de sua concepção este debate não existia, mas que atualmente ele existe e este tipo de fala é inadmissível. No entanto, tratar o passado como algo a ser apagado viola o direito subjetivo à memória, o direito de construção de uma identidade e pode ser considerado uma violação de direitos humanos. A supressão de obras com teor racista pode facilmente ser uma tentativa de reescrita da história e do direito de aprender com o passado, por mais abjeto que ele seja.

Um editorial da revista Carta Capital, no entanto, traz uma ponderação importante sobre a obra do autor.

Passado e futuro se chocam no debate. Quando Lobato escreveu seus livros infantis, a escravidão tinha sido abolida havia 50 anos. Os ex-escravos eram marginalizados por uma segregação informal que só foi amortecida lentamente, tanto que é visível hoje nas favelas do Rio, na periferia de Salvador, nas filas de desempregados País afora, assim como no modo como negros são retratados nas novelas e encarados pelo sistema policial e judiciário. (2012)

Podemos usar outros casos similares para ilustrar este debate. Recentemente, o Canal Viva, canal de TV a cabo que transmite exclusivamente reprises de programas antigos da Rede Globo de Televisão, passou a veicular um aviso após a exibição de reprises de telenovelas.

Especificamente em se tratando da novela *Da Cor do Pecado*, após a exibição do capítulo foi publicada uma mensagem que diz que “esta obra reproduz comportamentos e costumes da época em que foi realizada” (XAVIER, 2021), e ainda passou a omitir o título da novela nos comerciais e abertura, uma vez que o pensamento vigente entende que a expressão que associa o tom de pele negra ao pecado é racista.

Percebe-se aqui uma saída inteligente para a problemática trazida: um caminho alternativo entre apagar o passado, ou exibi-lo de forma ir-restrita, que é chamar o espectador a um pensamento crítico. Ao convocar a reflexão de que se trata de uma obra desatualizada e que reflete costumes não mais vigentes, não resta alternativa a quem “consome” aquela obra a não ser comparar tais costumes com os atuais e refletir que diversos discursos racistas não são mais admissíveis.

Entende-se, portanto, que posturas como a do canal HBO de suprimir a obra “...E o Vento Levou”, que surgiram em um momento de crise, podem se mostrar equivocadas. A construção de uma narrativa racista na arte não contemporânea não pode simplesmente ser apagada, sob pena de igualmente se perpetuar uma violação ao direito à memória, o que tanto se critica.

“Na verdade, além da memória não ser conservada e transmitida ela é, de fato, destruída. Ela acabou por se constituir como uma espécie de museu da lembrança, uma reificação destruidora a produzir a fatalidade do esquecimento.” (MOREIRA e OLIVEIRA, 2020 p. 36)

Quando se tece críticas a um passado racista, especialmente na arte, o que se pretende é um chamado à reflexão e ao aprendizado, e não uma tentativa de apagar sua existência.

2. UMA APROXIMAÇÃO ENTRE A LIBERDADE ARTÍSTICA, OS DIREITOS HUMANOS E O PENSAMENTO CRÍTICO NAS PAUTAS RACIAIS

A manifestação artística não é passível de censura, conforme artigo 5º, inciso IX da Constituição Federal, que afirma que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (BRASIL, 1988).

Já aqui se mostra evidente o direito à liberdade de expressão, desde que esta não se choque com a legalidade. Isso porque o autor de uma obra constrói narrativas que possuem objetivos dentro de uma trama. Uma fala racista em um filme, por exemplo, pode ter o objetivo de chamar o espectador a uma reflexão do quão absurda e descabida é a atitude de uma personagem. Neste prisma, é importante que seja desenvolvido um pensamento crítico que entenda a arte como um reflexo da época na qual foi produzida, mas igualmente como uma narrativa descolada da realidade. O poder de uma narrativa contextualizada é importante para aproximar-se passado e futuro.

A narrativa é redentora, ela reconcilia e estabelece o acordo com as coisas como realmente são. Neste prisma, afirma-se que somente com a memória, só com a lembrança dos fatos passados, é possível se imaginar, conseqüentemente narrar e, por fim, reconciliar-se com esse passado que te empurra até o futuro (MOREIRA e GOMES 2020 p. 90)

Nesse sentido, ao aproximar o direito à liberdade de expressão do direito à memória, é possível entendermos que simplesmente apagar obras artísticas simplesmente porque seu discurso caiu em desuso, pode ser algo contraproducente.

Embora o direito à memória não esteja positivado em um dispositivo legal, ele se mostra presente no constitucionalismo, por meios dos princípios que regem o Estado, como um direito e garantia fundamental na formação de identidade subjetiva e coletiva.

Nesta análise, tanto a leitura da obra de Walter Benjamin, quanto a de Michel Lowy, podem ajudar a construir uma percepção crítica do direito à memória como um direito humano.

No entanto, embora os autores não necessariamente falem de direitos humanos, a aproximação de seus escritos com o direito fundamental à memória permite uma interpretação que nos leva não a um caminho enegado, que apenas reproduza o passado, mas que tente analisar este mesmo passado sob uma ótica inclusiva, que considere o ponto de vista dos povos oprimidos, dos vencidos. Benjamin (1994, p. 225) “recomenda ao historiador interessado em ressuscitar uma época que esqueça tudo o que sabe sobre fases posteriores da história. [...] Esse método é o da empatia.”

Já Löwy (2005, p.79) acrescenta que “pentear a história a contrapelo significa, então, considerá-la do ponto de vista dos vencidos, dos excluídos, dos párias”.

A necessidade de tais análises sob a ótica de tais autores é muito bem ilustrada por Moreira e Gomes (2019, p.371-372) quando afirmam que “os autoproclamados vencedores parecem trabalhar pelo esquecimento da memória dos vencidos, das vítimas, agindo para controlar a narrativa [...]”.

A afirmação de Moreira e Gomes se mostra cirúrgica quando se fala na cultura pop e na longevidade de obras artísticas, quando se repassa uma versão romantizada e utópica do passado, por meio da arte. Mais especificamente, quando se adota o recorte racial para a presente análise, é possível observar que as obras literárias e audiovisuais de tempos antigos trazem consigo uma temática racista que se perpetua no imaginário popular. As inúmeras licenças poéticas adotadas em nome da linearidade narrativa podem, inclusive, disseminar erros históricos grotescos, que serão tomados como verdade se tais obras forem veiculadas sem cautela.

Se de um lado, o apagamento de obras se mostra por si só uma violação ao direito à memória, de outro sua veiculação irrestrita também o é, pois reproduz um passado racista sem qualquer pensamento crítico que o contextualize.

Isso porque, a propagação de estereótipos raciais sem qualquer reflexão ou trabalho educativo, pode perpetuar práticas sociais danosas, como o racismo recreativo, ou o racismo travestido de humor.

É interessante observar como representações culturais sobre negros motivam atos que muitos consideram racistas, embora pessoas brancas pensem que são apenas meios aceitáveis de aproximação social, entendimento referendado por nosso sistema jurídico. (MOREIRA, 2019, p.20)

Tal ponderação é importante pois, no Brasil, a cultura de massa tem uma forte influência na vida cotidiana dos cidadãos. É sempre possível observar que bordões, trejeitos, piadas, e até o modo de vestir de personagens populares são, via de regra, reproduzidos nas ruas. Por esta razão, fomentar o debate sobre práticas antes aceitáveis e hoje em desuso é de suma importância.

Os regimes de segregação racial não foram destituídos pelo trabalho de líderes, presidentes e legisladores, e sim pelo fato de que pessoas comuns adotaram um posicionamento crítico na compreensão que tinham de sua relação com a realidade. Realidades sociais que podem ter parecido inalteráveis, impenetráveis, começaram a ser vistas como maleáveis e transformáveis; e as pessoas aprenderam a imaginar o que significaria viver em um mundo que não fosse tão exclusivamente governado pelo princípio da supremacia branca. Essa consciência coletiva emergiu no contexto das lutas sociais. (DAVIS, 2018, p.69)

A adoção de um pensamento crítico nos permite escovar a história a contrapelo, adotando o modelo da empatia defendido por Benjamin.

Quando se fala em direito fundamental à memória, em uma livre interpretação da fala do ilustre autor supra sob a ótica do debate racial, não se pode falar em uma censura a um passado atroz e racista, mas do desenvolvimento de um pensamento crítico que nos permita ao mesmo tempo apreciar a arte, e repudiar os atos de violência racial outrora tolerados.

Segundo Bell Hooks (2013, p.51) é necessária a adoção de uma

educação multicultural, e para tanto, não é necessário o apagamento da cultura dita dominante, mas da formação de um senso de comunidade, pontuando que num contexto escolar, “a maioria de nós frequentamos escolas onde o estilo de ensino refletia a noção de uma única norma de pensamento e experiência, a qual éramos encorajados a crer que fosse universal”.

Quando estimulamos a pluralidade e adotamos uma educação e uma cultura que nos permita olhar a história de uma nova perspectiva, entendemos que não é necessário tentar reescrever a história ou apagar registros artísticos de outrora, mas apenas aprender a interpretá-los sob outra ótica.

É importante lembrar que o pensamento crítico a ser desenvolvido, conforme a postura adotada pelo canal Viva, já citado, nos permite uma abordagem ampla e desprovida de generalizações, por vezes insculpidas em discursos defasados.

As falsas generalizações sobre membros de grupos minoritários permitem que a marginalização deles seja mantida, uma vez que são vistos como pessoas que não possuem características necessárias para atuarem na esfera pública de forma competente. Esse processo tem importância central para a manutenção dos vários privilégios dos membros do grupo racial dominante, razão pela qual eles estão empenhados em reproduzir falsas generalizações sobre minorias. Portanto, estereótipos não são meras percepções inadequadas sobre certos grupos de indivíduos. (MOREIRA, 2019, p. 42)

Não há, no presente debate, uma verdade absoluta, mas um entendimento pela manutenção de obras passadas acompanhado de um trabalho educacional que as contextualize, o que permite a apreciação da arte, a manutenção de registros e ao mesmo tempo, a não perpetuação de discursos e estereótipos racistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil é um país fundado em bases racistas. É um fato incontroverso, que prescinde de maiores elucidações.

Quando se cria uma sociedade fundada em bases escravagistas, é perfeitamente natural que hábitos, costumes e práticas obtidas em tão nefasto período perdurem por certo tempo. Por esta razão, os debates raciais se mostram tão importantes, haja vista a necessidade de discutir este

passado, trazendo a ótica do povo escravizado à luz permitindo a seus descendentes uma libertação dos resquícios da opressão que ainda carregam.

Neste cenário, é de suma importância a abordagem dos movimentos raciais no que diz respeito à reprodução irrestrita e irrefletida de obras de cultura de massa produzidas no passado. Isso porque, como avanço dos debates raciais, muito tem se discutido sobre os resquícios racistas em nossa cultura como um todo, e através disso, podemos ver uma mudança de postura sobre questões que digam respeito ao racismo.

A reprodução de obras culturais produzidas quando tais debates ainda não haviam avançado tanto pode, portanto, reacender práticas e discursos racistas, que atualmente não são mais admitidos. No entanto, quando Walter Benjamin menciona necessidade de se escovar a história a contrapelo e de se trazer a ótica do oprimido à luz, não se fala em momento algum em apagar registros do passado sob a ótica do opressor.

Neste contexto, é necessário ponderar que embora, via de regra, se tratem de obras de ficção, a cultura de massa se trata de um registro histórico que carrega consigo um reflexo da sociedade no qual foi criada, e meramente censurá-las vai de encontro ao pensamento deste autor.

O desenvolvimento, então, de um debate aberto, de um pensamento crítico e de um sistema educacional plural se mostra o caminho mais acertado para a presente problemática. Isso porque permite aos indivíduos a apreciação da arte não contemporânea, sem, no entanto, esquecer a necessidade de não reprodução de comportamentos que à época eram aceitáveis, e hoje são enxergados como uma opressão racial.

REFERÊNCIAS

... E O Vento Levou. Direção de George Cukor, Sam Wood (I) e Victor Fleming. 1939. Color. Legendado.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de História. In.: *Obras Escolhidas*. Magia e técnica: ensaios sobre literatura e história da cultura. Trad. Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994.

CAÇADA ao Racismo. 2012. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/cacada-ao-racismo-2/>. Acesso em: 26 out. 2020.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo, 2018.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

LOBATO, Monteiro. **Caçadas de Pedrinho**. 6. ed. São Paulo: Globinho, 2016.

LÖWY MICHEL, Walter Benjamín: aviso de incêndio. Uma leitura das teses 'Sobre o conceito de História', São Paulo, Boitempo, 2005.

MITCHELL, Margaret. **E o vento levou**. São Paulo: Record, 2012.

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo**. São Paulo: Pólen, 2019.

MOREIRA, Nelson Camatta; GOMES, Raoni Vieira. **O julgamento da ADPF 153 pelo STF à luz da filosofia da memória política: narrar os fatos, juntar os trapos e lembrar para não esquecer**. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, [s.l.], n. 119, p.363-396, nov. 2019. Revista Brasileira de Estudos Políticos. <http://dx.doi.org/10.9732/p.0034-7191.2019v119p363>.

MOREIRA, Nelson Camatta; OLIVEIRA, Antonio Leal de. **Constituição, memória e direitos humanos**. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020.

NUNES, Brunella. **Cultura que envelhece mal: faz sentido editar filmes e livros repudiados?** 2020. Disponível em: Cultura que envelhece mal: faz sentido editar filmes e livros repudiados?... - Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/06/16/cultura-que-envelhece-mal-faz-sentido-revisar-filmes-e-livros-repudiados.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 26 out. 2020.

SCHNEIDER, Silvia Danielle. A liberdade é uma luta constante, de Angela Davis. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S.L.], v. 5, n. 3, p. 222-234, 28 dez. 2019. Universidade Federal da Bahia. <http://dx.doi.org/10.9771/cgd.v5i3.30616>.

XAVIER, Nilson. **Mensagem do Viva é importante: não é mimimi, nem para atender o tribunal da internet**. 2021. Disponível em: <https://tvhistoria.com.br/mensagem-do-viva-e-importante-nao-e-mimimi-nem-para-atender-o-tribunal-da-internet/>. Acesso em: 09 maio 2021.

XAVIER, Nilson. **Por que um remake de A Gata Comeu seria impossível hoje em dia**. 2021. Disponível em: <https://tvhistoria.com.br/por-que-um-remake-de-a-gata-comeu-seria-impossivel-hoje-em-dia/>. Acesso em: 09 maio 2021.

'Notas de fim'

1 É possível citar como exemplo o assassinato de George Floyd e Breonna Taylor nos EUA, as incursões armadas em periferias do Rio de Janeiro que deixaram muitas mortes entre civis e o assassinato de um homem negro por asfixia, por um segurança do Carrefour em Porto Alegre.